

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- LEI 14.133/2021

Processo nº 01.0492.2024.000010958-1

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultCab Empresarial, Salvador (BA), CEP 41.219-400, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Trata-se de pedido de dispensa emergencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, conforme prazo, condições, características e especificações do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 799.209,62 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08h até 15h

Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
------	---

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Mensal.

O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal dos postos de serviço em lote único.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Não se aplica a Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

Não poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Sumário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..	5
4 FASE DE LANCES.....	7
5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6 HABILITAÇÃO.....	10
7 CONTRATAÇÃO.....	12
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

Defensoria Pública do Estado da Bahia
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2024

(Processo Administrativo n.º 01.0492.2024.000010958-1)

Torna-se público que o(a) Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do(a) Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitante com a Lei Estadual 14.634, de 28 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Trata-se de pedido de dispensa emergencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, conforme prazo, condições, características e especificações do Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço mensal**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos quanto ao estabelecido para execução do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, assim como para conhecimento público no referido portal.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.3. Sociedades cooperativas.

2.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, salário e alimentação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, assim como vale-transporte e tributos incidentes para cada proposta, conforme modelo sugerido em anexo até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.9.2. Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei no 12.949/14, regulamentada pelo Decreto no 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

3.9.3. A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB no 976, de 09 de junho de 2015.

3.9.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

3.9.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

3.9.5. A Contratada está ciente que existe a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF- IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023), Imposto Sobre Serviços (ISS) com base no Código Tributário vigente e relativos a cada cidade de abrangência da prestação do serviço e a Retenção Previdenciária (art. 110 da Instrução Normativa RFB 2110/2022), além da provisão de encargos trabalhistas, previdenciários e sociais (lei estadual 12.949/14 e Decreto estadual 15.219/14), devendo ser observados sempre as suas devidas atualizações, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

3.9.6. A Contratada está ciente que em caso de pagamento por cartão de alimentação, ticket ou qualquer forma de bilhete eletrônico, a necessidade de prover estabelecimentos por meio da operadora escolhida para que os beneficiários não realizem grandes deslocamentos e tenham impacto direto na atividade laboral, devendo ainda buscar a atualização, solução ou outras formas de minimizar as ocorrências relatadas.

3.9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar no 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema de licitações, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (ANEXO IV/SEÇÃO IV), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

3.9.8. Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios:

3.9.8.1. Na composição dos custos dos preços devem ser considerados duas ordens de insumos: os não gerenciáveis, que são insuscetíveis de modificação, por decorrerem da necessidade de cumprimento de imposição legal ou de dissídio ou convenção de caráter normativo; e os insumos gerenciáveis, que podem ser livremente fixados pela proponente.

3.9.8.2. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos preços contemplem, em sua composição, itens não gerenciáveis com valores incompatíveis com os salários de mercado, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos pertinentes.

3.9.9. Na hipótese de sub-dimensionamento de itens gerenciáveis, a proponente deverá fazer prova de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

3.9.10. Propostas:

3.9.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos listados no sistema.

3.9.10.2. O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência

de informação suficiente para classificação.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso). A funcionalidade de envio estará prevista de acordo com a norma estabelecida pelo sistema.

3.14. É de responsabilidade do licitante e interessado a correta mensuração dos lances enviados automaticamente pelo sistema, sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados conforme regra para participação do certame.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores e também durante a disputa.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor mensal dos postos de serviço em lote único.**

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, conforme estabelecido pela legislação correlata.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e a formação de preços em papéis timbrado e devidamente assinado, conforme modelo sugerido em anexo, com os valores adequados à proposta vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação.

5.5.2. Sem prejuízos das demais informações constante do instrumento convocatório, o (s) interessado (s) deverão observar o seguinte:

5.5.3. As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação exclusivamente via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

5.5.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

5.5.5. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

5.5.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, enviar até o prazo máximo estipulado a partir da convocação para o e-mail indicado.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6.4. Relação de Impedidos de Licitar e Contratar Estadual, mantido no www.comprasnet.ba.gov.br.

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.8.1 A tentativa de burla, poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. Contiver vícios insanáveis;

5.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2024

- 5.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

() 6.1 Habilitação Jurídica:

- a) De registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

6.3 Habilitação Técnica, comprovada através de:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho emitido de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas no certame.
a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a3) A Administração poderá solicitar quaisquer documentos adicionais para validação das informações e atestados apresentados, como por exemplo os contratos, aditivos ou notas fiscais.
- b) **Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de postos de serviços trabalho constantes do lote.**
b1) a fixação do percentual visa aferir a capacidade técnica e as condições para execução e desempenho do objeto, inclusive com a correta gestão dos postos de serviços e dos veículos que estiverem em uso entrega, assim como a capacidade para execução dos serviços e a gestão de pessoal e insumos necessários para atender as demandas solicitadas do órgão contratante.
b2) Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto nº 12.366/10.
- c) **Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)**

6.4 Habilitação econômico-financeira:

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições: (inciso I, art. 69 da Lei 14133/21).

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2024

- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

III- demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do **valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante**, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

6.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme legislação vigente.

6.6. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

6.7. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

6.7.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

6.7.2 O licitante vencedor deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anexar os documentos de habilitação no sistema.

6.8. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

6.8.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação, constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

6.8.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2024

ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observando o direito a defesa e o contraditório:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso do subitem 8.1. do deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos subitem 8.1., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.2. e 9.1.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90121/2024

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Termo de Confidencialidade.

Salvador (BA), 04 de setembro de 2024

Comissão de Contratação
Defensoria Pública do Estado da Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA DISPENSA EMERGENCIAL

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência, tendo em vista que a atual empresa, detentora do contrato vigente para a prestação de serviços continuados de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, encontra-se com problemas operacionais para continuidade do referido contrato, com o não pagamento de salários em dia, e solicitação de pagamento direto de salários.

A empresa PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, detentora do atual contrato de nº 25/2024, na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, iniciou em 15/04/2024, sendo que a partir do mês maio/2024 e até o presente mês de julho/2024 vem pleiteando o pagamento direto de salários dos funcionários à DPE/BA, sendo que os meses de junho/2024 e julho/2024 estão pendentes de apresentação de documentação para liberação dos saldos da faturas, o que demonstra problemas operacionais para continuidade do referido contrato.

Tal circunstância, considerando o tempo exigido para a concretização da dinâmica ordinária de tramitação do processo licitatório, impõe a necessária contratação emergencial dos serviços de assistência social e psicologia, como forma de evitar o comprometimento dos serviços públicos prestados.

Nesse sentido, a não adoção de medidas no sentido de promover a necessária contratação emergencial põe em risco a continuidade do serviço público promovido pela Defensoria Pública, afetando sobremaneira o atendimento oferecido à população usuária do serviço, uma vez que a instituição mantém considerável lista de cidadãos à espera de acolhimento junto aos Centros de Atendimento Multidisciplinar (Art. 80 da Lei Complementar 26/2006), situação fática capaz de comprovar a emergencialidade da contratação, que pode ser atestada pelos Órgãos de Execução das Defensoria (Art. 12 da Lei Complementar 26/2006).

Ademais, conquanto exceção prevista em lei, em face dos requisitos aqui demonstrados, a presente contratação por dispensa, ainda que temporária, é a solução mais adequada para que se mantenha

os serviços públicos em funcionamento, até o deslinde do procedimento licitatório já em andamento n.º 01.0492.2024.000010998-0, cuja conclusão ensejará a extinção da contratação emergencial.

Considerando que as diretrizes e propostas para gestão da Defensoria Pública do Estado da Bahia tem em um de seus eixos estruturantes a “Organização Interna” que possui como uma de suas propostas o “fortalecimento e ampliação do NAP – Núcleo de Apoio Psicossocial para que os assistidos e os defensores possam ter um suporte maior”. Considerando que o conflito é algo inerente à condição humana, em que se apresenta-se em todas as áreas de convivência. Diante dessa realidade, emerge a mediação e a conciliação como uma forma apta de gestão e resolução das controvérsias familiares, cíveis e de consumidor, sobretudo porque as soluções extrajudiciais de conflitos reduzem e muito os conflitos e dão mais celeridade e efetividade à demanda apresentada.

Considerando a imprescindibilidade da ampliação da solução de conflitos extrajudicialmente e a necessidade de promoção da conciliação, mediação e arbitragem como técnicas indissociáveis do atendimento do Defensor Público do Estado da Bahia, bem como determina o artigo 3º, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados pelos Defensores Públicos.

Considerando que o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, estabelece a promoção da conciliação e da mediação entre as partes envolvidas no litígio, antes do ajuizamento da ação ou do procedimento, além de sinalizar pela necessidade de apoio da equipe multidisciplinar.

Considerando a ampliação em algumas Especializadas como a de Direitos Humanos, inclusive em virtude do aumento da violência doméstica e da necessidade de melhorias no atendimento da população em situação de rua, a implantação do NAP na Especializada Cível e do Consumidor, e melhorias de um Núcleo Psicossocial da Especializada de Família torna-se indiscutível, sendo assim, a Coordenação Executiva da Capital coaduna com alguns pleitos apresentados pelas Especializadas.

Considerando a Lei Complementar 26/2006, que regulamenta a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, especificamente no artigo 13, seção IV, em combinação com o artigo 80, seção I, designa os Centros de Atendimento Multidisciplinar como Órgãos Auxiliares da Defensoria Pública. A lei define essa relação nos seguintes termos:

Art. 13 - São Órgãos Auxiliares da Defensoria Pública IV - os Centros de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 80 - Aos Centros de Atendimento Multidisciplinar, implantados na Capital e que têm a finalidade de servir às Defensorias Públicas Especializadas e às Defensorias Públicas Regionais, compete:

I - promover o assessoramento técnico e interdisciplinar para o desempenho das funções institucionais, realizando a mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social, de psicologia, médica, laboratorial, ciências contábeis, estatística, engenharia, dentre outras;

Considerando que a prestação dos serviços de biblioteconomia, arquivologia e estatística se justifica considerando o déficit de profissionais necessários ao desempenho das atividades meio, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento pelos Defensores Públicos da atividade fim da Instituição, sendo preponderante esses serviços ao bom andamento dos trabalhos da Defensoria Pública do Estado, em prol dos seus assistidos, além de se buscar uma excelência no atendimento ao público alvo da DPE. Ademais, os Centros de Atendimento Multidisciplinar órgão auxiliar da DPE com previsão disposta no art. 13, IV, c/c o art. 80, I, todos da LC 26/06, dispõe que no apoio e suporte técnico às funções institucionais contará com os serviços dos profissionais das áreas de assistência social, psicologia, biblioteconomia, arquivologia e estatística, dentre outras.

Diante disso, constata-se que a manutenção dos postos de psicólogos, assistentes sociais, bibliotecário, arquivista e estatístico que constituem o NAP em sua atuação finalística são essenciais ao bom andamento dos trabalhos da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em prol dos seus assistidos, além de se buscar uma excelência no atendimento ao público alvo da DPE.

2. OBJETO

Trata-se de pedido de dispensa emergencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, Capital e no Interior e Região Metropolitana de Salvador, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da dispensa emergencial.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços especializados a serem contratados envolvem as atividades de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística para atendimento as Defensorias Públicas Especializadas e às Defensorias Públicas Regionais.

3.1 ATRIBUIÇÕES

Sem prejuízo das atribuições específicas os serviços a serem contratados consistem em auxiliar os Defensores Públicos em processos judiciais e administrativos e em procedimentos extrajudiciais; elaborar e analisar informações, certidões, declarações, relatórios e documentos congêneres; elaborar minutas de atos administrativos e normativos; atuar em planos, programas, projetos e convênios; atuar na gestão de contratos quando formalmente

designado; realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados; participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho; participar do planejamento estratégico institucional e dos planos da sua unidade de atuação; observar e zelar pela segurança institucional no âmbito de sua área de atuação; atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente; orientar quanto à aplicação das normas internas ou de sua área de atuação; contribuir para a melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho; inserir dados e utilizar os sistemas de informação corporativos; observar e zelar pelo cumprimento dos prazos; realizar tarefas de expediente; realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos, procedimento e documentos; executar demais atividades meio necessárias ou outras que eventualmente venham a ser determinadas pela Defensoria Pública.

3.2 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUA QUANTIFICAÇÃO

3.3 CATEGORIAS E JORNADA DE TRABALHO:

Função	Posto	Qtd. de Postos
Arquivista	Salvador	1
Bibliotecário	Salvador	1
Estatístico	Salvador	2

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	CIDADE	QUANT
1	Assistente Social	30h	ALAGOINHAS	1
2	Assistente Social	30h	AMARGOSA	1
3	Assistente Social	30h	BARREIRAS	1
4	Assistente Social	30h	BOM JESUS DA LAPA	1
5	Assistente Social	30h	BRUMADO	1
6	Assistente Social	30h	CAMACAN	1
7	Assistente Social	30h	CAMAÇARI	1
8	Assistente Social	30h	CAMPO FORMOSO	1
9	Assistente Social	30h	CANAVIEIRAS	1
10	Assistente Social	30h	CANDEIAS	1
11	Assistente Social	30h	CATU	1
12	Assistente Social	30h	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1
13	Assistente Social	30h	CRUZ DAS ALMAS	1
14	Assistente Social	30h	EUCLIDES DA CUNHA	1
15	Assistente Social	30h	EUNÁPOLIS	1
16	Assistente Social	30h	FEIRA DE SANTANA	2
17	Assistente Social	30h	GUANAMBI	1
18	Assistente Social	30h	ILHEUS	1
19	Assistente Social	30h	IPIAÚ	1
20	Assistente Social	30h	IPIRÁ	1

21	Assistente Social	30h	IRARÁ	1
22	Assistente Social	30h	IRECÊ	1
23	Assistente Social	30h	ITABERABA	1
24	Assistente Social	30h	ITABUNA	1
25	Assistente Social	30h	ITAPARICA	1
26	Assistente Social	30h	ITAPETINGA	1
27	Assistente Social	30h	JACOBINA	1
28	Assistente Social	30h	JEQUIÉ	1
29	Assistente Social	30h	JUAZEIRO	1
30	Assistente Social	30h	LAURO DE FREITAS	1
31	Assistente Social	30h	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	1
32	Assistente Social	30h	MACAÚBAS	1
33	Assistente Social	30h	NAZARÉ DAS FARINHAS	1
34	Assistente Social	30h	PARIPIRANGA	1
35	Assistente Social	30h	PAULO AFONSO	1
36	Assistente Social	30h	POÇÕES	1
37	Assistente Social	30h	PORTO SEGURO	1
38	Assistente Social	30h	RIACHÃO DO JACUÍPE	1
39	Assistente Social	30h	RIBEIRA DO POMBAL	1
40	Assistente Social	30h	SALVADOR	20
41	Assistente Social	30h	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1
42	Assistente Social	30h	SANTO AMARO	1
43	Assistente Social	30h	SANTO ANTONIO DE JESUS	1
44	Assistente Social	30h	SANTO ESTEVÃO	1
45	Assistente Social	30h	SEABRA	1
46	Assistente Social	30h	SENHOR DO BONFIM	1
47	Assistente Social	30h	SERRINHA	1
48	Assistente Social	30h	SIMÕES FILHO	1
49	Assistente Social	30h	TEIXEIRA DE FREITAS	1
50	Assistente Social	30h	VALENÇA	1
51	Assistente Social	30h	VITÓRIA DA CONQUISTA	2
52	Assistente Social	30h	VITÓRIA DA CONQUISTA - NUGAM	1

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	CIDADE	QUANT
1	Psicólogo	30h	ALAGOINHAS	1
2	Psicólogo	30h	BARREIRAS	1

3	Psicólogo	30h	CAMAÇARI	1
4	Psicólogo	30h	FEIRA DE SANTANA	1
5	Psicólogo	30h	GUANAMBI	1
6	Psicólogo	30h	ILHÉUS	1
7	Psicólogo	30h	IRECÊ	1
8	Psicólogo	30h	ITABUNA	1
9	Psicólogo	30h	JEQUIÉ	1
10	Psicólogo	30h	JUAZEIRO	1
11	Psicólogo	30h	LAURO DE FREITAS	1
12	Psicólogo	30h	PAULO AFONSO	1
13	Psicólogo	30h	PORTO SEGURO	1
14	Psicólogo	30h	SALVADOR	10
15	Psicólogo	30h	SANTO ANTONIO DE JESUS	1
16	Psicólogo	30h	TEIXEIRA DE FREITAS	1
17	Psicólogo	30h	VITÓRIA DA CONQUISTA	1

3.3 CATEGORIAS E JORNADA DE TRABALHO:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PRESTADOR DE POSTOS	REGIME-PERÍODO
1	ASSISTENTE SOCIAL	30H/SEMANAIS	73	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS DE SEG/SEXTA COM HORÁRIO DE INICIO E TÉRMINO A COMBINAR COM A UNIDADE DE TRABALHO COM INTERVALO DE 15 MINUTOS DE DESCANSO

2	PSICÓLOGO	30H/SEMANAIS	26	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS DE SEG/SEXTA COM HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO A COMBINAR COM A UNIDADE DE TRABALHO COM INTERVALO DE 15 MINUTOS DE DESCANSO
3	BIBLIOTECÁRIO	40H/SEMANAIS	1	08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SEG/SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30HS COM INTERVALO PARA ALMOÇO DE 1:30H
4	ARQUIVISTA	40H/SEMANAIS	1	08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SEG/SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30HS COM INTERVALO PARA ALMOÇO DE 1:30H
5	ESTATÍSTICO	40H/SEMANAIS	2	08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SEG/SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30HS COM INTERVALO PARA ALMOÇO DE 1:30H

3.3.1 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA SERVIÇO:

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - SERVIÇO SOCIAL

Planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar campanhas, projetos, programas e convênios relacionados à recuperação, prevenção e promoção da saúde dos membros, servidores e estagiários; realizar pesquisa social; atender o usuário nos casos que lhes for dirigido; proceder a entrevistas com usuários, familiares e demais envolvidos na problemática em questão; realizar e coordenar visitas domiciliares e hospitalares, quando a demanda estiver relacionada a questões sociais ou de acordo com análise do profissional de Serviço Social; favorecer a construção e consolidação de rede de atendimento; emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação; avaliar situações socioeconômicas; e analisar políticas públicas sociais, seus serviços afins e correlatos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - PSICOLOGIA

Prestar atendimento e orientação psicológica; realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar; elaborar diagnósticos e intervenções organizacionais; realizar visitas domiciliares; analisar e indicar instituições que prestam atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade; atuar no planejamento, na execução e no acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, de avaliação de desempenho funcional, de programas voltados à capacitação e desenvolvimento, e outros processos afins da Instituição; propor ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho; realizar o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da instituição; atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e

secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; emitir autorização para tratamentos externos dentro de sua área de competência; prestar apoio técnico

à mediação de conflitos; escolher e aplicar instrumentos e métodos de avaliação psicológica, mensurando, analisando e interpretando os resultados; zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional; realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio; e promover articulação da rede social da região.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - BIBLIOTECONOMIA

Pesquisar, selecionar, registrar, catalogar, classificar e indexar documentos e multimeios para o atendimento a usuários; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas à documentação; recuperar e disseminar informações; orientar o usuário na utilização dos sistemas de buscas; realizar intercâmbio de informações e documentos, notadamente com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; realizar pesquisas jurídicas e bibliográficas; preservar e resgatar o patrimônio histórico dos órgãos; controlar a circulação e administrar o compartilhamento de recursos informacionais; analisar tecnologias de informação e comunicação; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos de obras adquiridas; gerenciar a qualidade e o conteúdo de fontes de informação; desenvolver coleções; elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar, adquirir, armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, inventariar, preservar e controlar acervo; assessorar o desenvolvimento de bibliotecas virtuais e digitais; desenvolver planos de conservação preventiva.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - ARQUIVOLOGIA

Definir instrumentos de coleta de dados e metodologias de pesquisa; prover bancos de dados e sistemas de recuperação de informação; realizar e gerenciar empréstimos de documentos/acervos; autenticar reprodução de documentos de arquivo; fiscalizar a reprodução e divulgação de imagens; gerenciar e apoiar atividades de consulta; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; catalogar, armazenar e higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo, bem como quanto ao uso dos diferentes equipamentos e banco de dados; acompanhar o deslocamento, embalagem, transporte, desembalagem e montagem do acervo; supervisionar trabalhos de restauração; planejar sistema de recuperação de informação; planejar a implantação e gerenciamento de programas de gestão de documentos; buscar a adoção de novas tecnologias de recuperação e armazenamento de informação; providenciar o tombamento de acervos; inventariar acervo; orientar a organização de arquivos correntes; coordenar as políticas públicas de arquivos; supervisionar, executar, classificar, registrar e codificar documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; definir a tipologia do documento; produzir normas e procedimentos técnicos; produzir vocabulários controlados; elaborar tabelas de temporalidade e plano de classificação documental, bem como revisar os existentes; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; autorizar a eliminação de documentos públicos; descartar documentos de arquivo acompanhando sua eliminação; identificar fundos de arquivo; estabelecer plano de destinação de documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; identificar a produção e o fluxo documental; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária e recolher documentos para guarda permanente; diagnosticar a situação dos arquivos; assessorar no planejamento físico da unidade do arquivo.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTATÍSTICA

Realizar levantamentos, estudos e pesquisas estatísticas; definir instrumentos de coleta de dados e metodologias de pesquisa; desenhar amostras; coletar, analisar e processar dados na área estatística; construir e coordenar a aplicação de instrumentos de coleta de dados para pesquisa estatística; criar banco de dados estatístico; desenvolver sistemas de codificação de

dados; construir cenários e indicar tendências a partir de resultados de pesquisa com vistas a subsidiar a tomada de decisão gerencial; atualizar a publicação estatística no boletim estatístico; atender as solicitações de cunho estatístico dos clientes internos e externos; realizar estudos estatísticos relativos ao desempenho dos membros (estatística correicional) e ao desempenho da instituição como um todo (estatística institucional) ; realizar estudos de viabilidade e necessidade de criação/alteração de atribuição/extinção de unidades defensoriais; auxiliar nas métricas do planejamento estratégico; planejar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, registro, acervo técnico, análise técnica e de apoio técnico; elaborar e realizar convênios de cooperação técnica com órgãos públicos; e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos periciais.

3.3.1 PREÇO ESTIMADO DE SALÁRIO BASE PARA CADA POSTO DE SERVIÇO:

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição de 1988 instituiu um marco na contratação de pessoal por parte da Administração Pública, na medida em que estabeleceu a necessidade de concurso público para o ingresso em cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, II da Constituição, que dispõe:

“II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (grifamos).

Desse modo, a instrumentalização de recursos humanos por meio de terceirização consagrou-se às atividades-meio, ainda que adotando-se um critério casuístico (atividade-fim e atividade-meio), sendo que o provimento de cargos e empregos poderá ser relegado apenas às atividades-fins ou, em tese ainda mais restritiva, apenas às situações em que se exijam atos de império por parte da Administração.

Nesse sentido, impende colacionar relevante entendimento doutrinário:

Considerando as possibilidades de terceirização nas atividades ligadas à atividade-meio do tomador de serviços, diferem-se das atividades ligadas à atividade-fim por serem atividades não intrínsecas ao objeto da empresa tomadora de serviços, sendo atividades meramente instrumentais, acessórias circunstanciais ou periféricas à estrutura, à dinâmica e aos objetivos da tomadora de serviços (DELGADO, 2015, p. 490).

Nesse contexto, tendo em vista o objeto da pretendida licitação, qual seja, prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, bem como as restrições legais impostas à Administração Pública, conclui-se pela pertinência da utilização da prestação de serviços terceirizado para atendimento da necessidade institucional.

Ressalte-se, novamente, que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Ademais, considerando que os serviços a serem contratados podem ser classificados como de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, constata-se que o Sistema de Registro de Preços demonstra-se como a melhor alternativa para a Administração, uma vez que o procedimento licitatório para composição de Ata de Registro de Preços seleciona a proposta mais vantajosa para eventual futura contratação, não sendo necessária a indicação imediata de dotação orçamentária, viabilizando o planejamento da

Instituição.

Assim, considerando o desenvolvimento do Plano de Expansão da DPE/BA, com a projeção de aumento da implementação de unidades institucionais, constata-se que a modalidade da contratação pretendida demonstra-se como a alternativa mais adequada para conciliar as demandas institucionais com as diretrizes de contingenciamento orçamentário.

Diante da inexistência de fontes de regulamentação das categorias profissionais aptas a estabelecer os pisos salariais a serem utilizados como parâmetro de preço da pretendida contratação, foi necessário a realização de amplo estudo de mercado, comparando contratos de outras instituições pública e privadas. Nessa perspectiva, considerando as distorções apresentadas, definiu-se o sítio eletrônico "salario.com.br" como fonte de pesquisa mercadológica.

Nesse cenário, importante destacar informações extraídas do site referenciado: "em relação aos dados salariais oficiais, todos os salários contabilizados na pesquisa, foram extraídos pelo Salario.com.br de dados oficiais do Novo CAGED, e Social e Empregador Web, divulgados pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, dados esses que são informados pelas empresas na admissão ou na demissão do funcionário".

No que tange a atualização dos dados, o site informa que: "Todos os meses o MTE divulga dados de admissões e demissões de funcionários pelas empresas. O **Salario.com.br**, através de análise de big data e rotinas estatísticas, filtra, ordena, calcula, valida e formata os dados para posterior divulgação e utilização em pesquisa de mercado de trabalho".

À vista disso, verifica-se a confiabilidade e contemporaneidade dos dados analisados na realização da pesquisa.

Registre-se que na formação do preço unitário dos salários-base de cada categoria profissional foram adotados como critérios da pesquisa a cidade de Salvador, em razão de ser a localidade de predominância dos postos, e o segmento justiça, nas hipóteses em que foi apresentada a opção no site de pesquisado.

Nesse contexto, nos casos em que houve subsunção da descrição das atividades profissionais relacionadas no site e os perfis profissionais necessários para realização das atividades que se pretende contratar, foram adotados os valores dos salários médios da categoria. Já para as atividades de maior complexidade, em que não foi constatada equivalência aos perfis profissionais relacionadas no site, como os estatísticos, foram mantidos os valores de salário base da última contratação, uma vez que se mostraram adequados à realidade do mercado.

Assim, os salários-base mensais dos postos pretendidos foram definidos, conforme tabela a seguir:

Postos de serviço	Preço Unitário do salário base mês
Posto de Assistente Social	R\$ 3.132,78
Posto de Psicóloga	R\$ 3.058,98
Posto de Bibliotecária	R\$ 2.746,65
Posto de Arquivista	R\$ 2.286,00
Posto de Estatístico	R\$ 4.983,48

O valor do auxílio alimentação será de no mínimo R\$ 22,00 (vinte e dois reais) dia.

O valor de alimentação aqui referido resultou de pesquisa de preços de restaurantes e calculada média de valores, resultando no valor aproximado de R\$ 22,00. Este preço encontrado foi comparado, para fins de razoabilidade, a pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (Proteste) em 2022, na qual se contemplou a cidade de Salvador-BA, em que se encontrou a média de R\$ 24,85 pelo tradicional Prato Feito, conforme notícias publicadas em outubro de 2022, a exemplo do link <https://www.cnnbrasil.com.br/business/pesquisa-mostra-que-prato-feito-pode-vari-ar-entre-r-10-e-r56/>. "

Para os postos com jornada de 30h não é devido o auxílio alimentação, sendo concedido apenas intervalo de descanso de 15 minutos.

As eventuais despesas com o deslocamento entre as comarcas/municípios de atuação serão responsabilidade da empresa contratada, mediante o ressarcimento dos valores pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, através de Nota de Débito a ser processada no mês subsequente a viagem, em caráter indenizatório.

Todo e qualquer deslocamento deverá ser justificado unicamente em razão da necessidade dos serviços requeridos pela Defensoria Pública, os quais deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato.

Os valores, comprovações e demais regras observarão, no que couber, a normatização própria da Defensoria Pública sobre diárias, conforme Portaria em vigor na data da viagem, considerando para fins de cálculo a categoria "demais servidores".

Para a presente contratação, em razão das peculiaridades dos serviços e da extensão territorial do Estado da Bahia, estima-se um quantitativo de 150 (cento e cinquenta) diárias anuais, distribuídas e utilizadas conforme as necessidades da Defensoria Pública.

Os tipos de deslocamentos que poderão ser pagos são os seguintes:

- I - Integral - se o deslocamento tiver 24 horas ou se tiver duração igual ou superior a 6 horas e exigir pernoite;
- II - Meia - corresponde à metade do valor da diária integral, se o deslocamento tiver duração igual ou superior a 6 horas e não exigir pernoite.

Somente fará jus ao recebimento pelo deslocamento, nos casos de deslocamento dentro da Região Metropolitana de Salvador ou na mesma aglomeração urbana, caso haja pernoite fora da sede e a distância do local da sede do beneficiário do deslocamento esteja localizado a mais de 100km de distância do local de destino.

Em razão das localizações dos postos de serviços listados no presente termo, foi estimado para viagens dos postos de assistência social, de psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística o correspondente a um total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) que deve ser acrescido ao valor global anual do contrato.

4. DO PRAZO DO CONTRATO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não se

admitindo a sua prorrogação, **ou até a conclusão do processo licitatório em curso.**

Os serviços serão executados pela equipe da Contratada nas dependências da DEFENSORIA; A prestação de serviço deverá seguir o expediente administrativo da DEFENSORIA, conforme disposto no item 2.2.2, atividades realizadas fora deste horário precisam ser previamente autorizadas pela DEFENSORIA.

1. A DEFENSORIA se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária para realização dos serviços, tais como: espaço físico, recursos computacionais, comunicação, materiais de consumo e serviços de apoio.

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela Defensoria Pública do Estado.

2. O pagamento das faturas referentes aos serviços executados e aprovados, ficará condicionado à apresentação dos recibos de pagamento dos empregados utilizados na execução dos serviços descritos neste instrumento, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e PIS, acompanhados da relação de empregados e fornecimentos de vale-transporte e alimentação relativos ao mês anterior, com exceção do primeiro mês.

5. DO PROVISIONAMENTO

- a) Será retido mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, da Instrução SAEB nº 014/2014, e das normas coletivas da categoria.
- b) O percentual referente às retenções preventivas de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, mencionados no item anterior, a incidir sobre o valor mensal das faturas, será calculado considerando os preços unitários dos postos de serviços apresentados pelo proponente na planilha respectiva.
- c) Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o percentual de retenção.
- d) Para elaboração do cálculo alusivo às retenções a licitante deverá observar a planilha a que se refere a Portaria SAEB nº 976/2015.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação do tipo menor preço global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- b) arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, a que se refere a alínea “a” desta cláusula;
- c) assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- d) apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
- (i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - (ii) os dados da sua conta corrente e
 - (iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- e) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- f) apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- g) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- h) efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- i) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de “i” a “vi” serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
- (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - (ii) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
 - (iii) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - (iv) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

- (v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - (vi) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - (vii) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale alimentação;
 - (viii) comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
 - (ix) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
 - (x) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
 - (xi) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
 - (xii) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
- j) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
- k) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- l) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- m) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- o) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

q) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

r) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,

s) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

t) Não será fornecido fardamento devido ao tipo de atividade desempenhada pelo prestador de serviço;

u) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

v) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;

v.1) Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no item 2.2.2, deverá ser utilizado o sistema de folgas compensatórias que deverão ser concedidas impreterivelmente até o mês subsequente ao da respectiva ocorrência;

w) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

x) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

y) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

bb) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

- cc) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- dd) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ee) efetuar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato, a conferência e a conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
- ff) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;
- gg) repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
- hh) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- ii) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;
- jj) manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a DEFENSORIA;
- kk) atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- ll) prestar os serviços com pessoal compatível com os perfis e quantitativos exigidos neste documento, encaminhando profissional com nível de instrução compatível com as funções profissionais dispostas no item 2.3.2 deste Termo de Referência;
- mm) garantir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a reposição de funcionários em casos de necessidade de substituição ou aumento do quadro;
- nn) arcar também com eventuais custos de transporte alternativo incorridos por ocasião de greve de rodoviários.
- oo) assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações da DPE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- pp) dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- qq) obriga-se independentemente do pagamento de sua fatura, emitida contra a CONTRATANTE, a pagar seus empregados até o 5º útil dia do mês subsequente, conforme estabelece o art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- rr) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos

de qualquer ordem causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

ss) cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato.

8. PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA PRIVADAS E SEGURO DE VIDA

Em razão do tipo de serviço especializado prestado pelos empregados contratados pela empresa terceirizada e que a prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social, de psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística é essencial para o desenvolvimento da instituição em prol dos assistidos, assim como a uniformização em relação aos demais serviços terceirizados existentes na Instituição, visando manter o quanto estabelecido nas obrigações da contratada, informamos as condições mínimas a serem observadas para cotação de preços pelas licitantes.

8.1 PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRIVADA

As empresas concederão aos seus empregados o Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial de que trata o plano referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e os atendimentos de urgência e emergência na forma estabelecida no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998, não havendo quaisquer desconto em face do empregado com exceção da coparticipação:

O plano de saúde contratado de exclusiva responsabilidade das empresas, terá a obrigação de cobrir todos os procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais (exames complementares e procedimentos auxiliares de diagnose) regulamentados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, incluído PARTO E OBSTETRÍCIA, os quais deverão ser prestados por profissionais regularmente habilitados e credenciados, respeitando-se os prazos de carência e limites de cobertura estabelecidos em contrato;

A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Médica Privada seus dependentes, ficando o ônus total sob sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo

autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes;

Poderá haver coparticipação do empregado no pagamento de consultas médicas e exames, desde que ultrapassada a quantidade mensal de 02 (duas) consultas/exames, o qual a empresa deverá informar previamente aos seus empregados.

O Plano de Assistência Médica deve cobrir todo o Estado da Bahia.

Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano de saúde, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de

dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes inclusos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano de saúde.

8.2 PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRIVADA

As empresas concederão aos seus empregados Plano de Assistência Odontológica Privada, com operadora devidamente inscrita na ANS (Agência Nacional de Saúde) que comprove autorização para operar no Estado da Bahia (capital e interior).

O referido Plano concedido dispensa perícia inicial, oferece assistência total em urgência 24 (vinte e quatro) horas e não poderá ter cobertura inferior à mínima exigida pela ANS.

A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Odontológica Privada seus dependentes, ficando o ônus total sob sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes.

Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano odontológico, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes inclusos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano odontológico.

8.3 SEGURO DE VIDA

As empresas manterão, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e Pagamento Antecipado Especial por Doença Profissional.

Na hipótese da empresa, descumprir a cláusula e não providenciar o seguro de vida aqui estabelecido, responderá pelos respectivos valores na ocorrência do evento acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do comunicado do sinistro e entrega de toda documentação legal solicitada;

O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes com o valor estabelecido abaixo;

O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física deverá ser comunicado, formalmente, pelo empregador, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da ocorrência, à Entidade Seguradora.

Para recebimento do benefício da Assistência Funeral Individual, a família deverá entrar em

contato com a central de atendimento da seguradora, através do número telefônico disponibilizado pela mesma.

Salientamos que poderá ser diligenciado pela Instituição junto ao licitante para apresentar documento comprobatório emitido por empresa operadora do plano de saúde, plano odontológico e/ou seguro de vida informando o valor por pessoa.

A omissão ou falta de atendimento a qualquer diligência poderá ser motivo de desclassificação junto ao certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma disposta no item 3, subitens e/f deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de forma a garantir o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;
- Acompanhar a execução dos serviços pela contratada;
- Cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA que digam respeito aos serviços a serem executados;
- Adotar as providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa Contratada;
- Assegurar-se que o número de empregados alocados pela CONTRATADA na DPE é o mesmo solicitado neste Termo;
- Assegurar que a contratada obedeça o horário de funcionamento e prestação de serviços de acordo com as obrigações por ela assumidos.
- Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição do empregado entendida como mão-de-obra inadequada a execução dos serviços.
- Publicar em extrato o Contrato, na imprensa oficial, observando a legislação vigente.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão apresentar para a empresa contratada o Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, devidamente registrado nos respectivos Órgãos de classe, com experiência mínima de 01(um) ano de atuação.

Tais requisitos deverão ser comprovados da seguinte forma:

- A formação acadêmica deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, ou documento que o substitua;
- A experiência deverá ser comprovada através de currículo com data e assinatura

do representante legal da contratada, além de uma das opções:

- Atestado emitido pela pessoa jurídica para a qual o profissional prestou os serviços;
- Cópia da carteira de trabalho e declaração, assinada pelo candidato, que justifique a impossibilidade de apresentar o atestado citado no item anterior (porexemplo, falência da empresa na qual trabalhou).

A empresa contratada poderá ser avaliada quanto a capacidade técnica e profissional referente ao contrato de prestação de serviços, podendo ser notificada a qualquer momento para efetuar correções, prestar esclarecimentos, ou substituir a mão de obra que faz parte do objeto executado pela mesma.

11. DA GARANTIA

Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, competindo à CONTRATADA eleger uma das modalidades previstas;

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente.

Não serão admitidas a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

A garantia deverá valer até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo.

Será recusada a garantia apresentada pela CONTRATADA quando não atender às condições exigidas no instrumento convocatório, sendo-lhe facultado apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação da recusa.

A não substituição da garantia inicialmente apresentada pela caução em dinheiro, no prazo a que se refere o item 3.4.6, constitui motivo para rescisão do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

São requisitos para liberação da garantia contratual:

I – comprovação, pela CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes;

II – apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

c) cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.

12. OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal que fará parte do contrato, como também transporte de qualquer natureza, inclusive, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cumprimento do serviço por parte da empresa contratada.

Os postos de serviços de mesmo horário de funcionamento e característica (categoria profissional) deverão possuir os mesmos valores tanto para os itens que compõem cada montante da planilha quanto para o valor global unitário estabelecido para cada posto, ressaltando-se apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município.

Respeitar os direitos e valores mínimos estabelecidos pela Convenção Coletiva da categoria vigente para os componentes salariais que integram a remuneração do trabalhador vinculado a sua categoria profissional, se houver.

Respeitar a proporcionalidade entre os valores unitários dos postos de serviços e as alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS), de modo que o posto relativo a município que possua menor alíquota deverá, conseqüentemente, possuir menor valor global, ressalvadas eventuais distinções quanto aos valores de auxílio-transporte.

Caso haja a contratação de posto de serviço em município distinto daqueles discriminados na planilha de cotação, o respectivo preço unitário será estabelecido nos termos do item 3.3.2.

13. GESTÃO CONTRATUAL

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- 13.1.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- 13.2.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de

emissão da habilitação de pagamento, conforme Lei 14.133/2021 e quanto descrito no termo de contrato.

- 13.3.** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- 13.4 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Serviços Administrativos (CSA)
- 13.5.** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
- 13.6 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

13.7. Os critérios de medição para fins de pagamentos é mensal.

13.8. Os valores encontram-se adequando a Lei de Responsabilidade Fiscal, que está previsto no exercício de 2024, os recursos orçamentários e financeiros para a contratação, tendo em vista que não se trata de acréscimo de postos ou despesa, visando apenas a manutenção da continuidade da prestação dos serviços para a instituição.

14. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de Revisão Contratual fundamentados se houve Norma Trabalhista Coletiva só serão admitidos se comprovada a efetiva representação sindical, oportunidade na qual será analisada a categoria profissional compatível com o serviço contratado e a área de abrangência territorial da entidade classista.

15. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Servidor responsável: Márcio Serapião

Lotação: Coordenação de Serviços Administrativos

MAPA DE COTAÇÃO COMPARATIVO

ITEM	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	Local	Qty.	Fornecedores (R\$)						Mediana	
				1		2		3		Unit. (R\$)	Total (R\$)
				Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)		
1.	Bibliotecário 40h.	Salvador	1	5.724,61	5.724,61	7.344,42	7.344,42	8.521,01	8.521,01	7.344,42	7.344,42
2.	Arquivista 40h.	Salvador	1	4.911,48	4.911,48	6.295,59	6.295,59	7.331,81	7.331,81	6.295,59	6.295,59
3.	Estatístico 40h.	Salvador	2	9.772,88	19.545,76	12.488,64	24.977,27	14.398,54	28.797,08	12.488,64	24.977,27
4.	Psicólogo 30h.	Salvador, RMS e Interior	26	5.847,24	152.028,24	7.558,85	196.530,10	8.759,34	227.742,84	7.558,85	196.530,10
5.	Assistente Social 30h.	Salvador, RMS e Interior	73	5.977,44	436.353,12	7.726,88	564.062,24	8.949,86	653.339,78	7.726,88	564.062,24
Total Geral Mensal (R\$)					618.563,21		799.209,62		925.732,52		799.209,62
Total Geral Anual (R\$)					7.422.758,52		9.590.515,44		11.108.790,20		9.590.515,44
Total Estimado de diárias (R\$)					40.500,00		40.500,00		40.500,00		40.500,00
Total Geral Anual + Total Estimado de diárias (R\$)					7.463.258,52		9.631.015,44		11.149.290,20		9.631.015,44

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede no(a) Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Defensora Pública Geral Firmiane Venâncio do Carmo Souza, nomeado(a) pelo Decreto Simples, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. 11 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.0492.2024.000010958-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual 14.634, de 28 de novembro de 2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 16/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte no desempenho das atividades institucionais, realizando mediação de conflitos, atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, de biblioteconomia, de arquivologia e de estatística, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento, na Capital, Região Metropolitana de Salvador e no Interior do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 16/2024, no Termo de Referência, na Proposta de Preços e eventuais anexos destes documentos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

§1º O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura ou a partir de XX/XX/2024, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, vedada a prorrogação do contrato e a recontração da empresa já contratada por dispensa emergencial conforme artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

§1º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	Local	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bibliotecário 40h.	Salvador	1		
2	Arquivista 40h.	Salvador	1		
3	Estatístico 40h.	Salvador	2		
4	Assistente Social 30h.	Salvador	20		
5	Assistente Social 30h.	Feira de Santana	2		
6	Assistente Social 30h.	Vitória da Conquista	2		
7	Assistente Social 30h.	Alagoinhas	1		
8	Assistente Social 30h.	Amargosa	1		
9	Assistente Social 30h.	Barreiras	1		
10	Assistente Social 30h.	Bom Jesus da Lapa	1		
11	Assistente Social 30h.	Brumado	1		
12	Assistente Social 30h.	Camacan	1		
13	Assistente Social 30h.	Camaçari	1		
14	Assistente Social 30h.	Campo Formoso	1		
15	Assistente Social 30h.	Canavieiras	1		
16	Assistente Social 30h.	Candeias	1		
17	Assistente Social 30h.	Catu	1		
18	Assistente Social 30h.	Conceição do Coité	1		
19	Assistente Social 30h.	Cruz das Almas	1		
20	Assistente Social 30h.	Euclides da Cunha	1		
21	Assistente Social 30h.	Eunápolis	1		
22	Assistente Social 30h.	Guanambi	1		
23	Assistente Social 30h.	Ilhéus	1		
24	Assistente Social 30h.	Ipiaú	1		
25	Assistente Social 30h.	Ipirá	1		
26	Assistente Social 30h.	Irará	1		
27	Assistente Social 30h.	Irecê	1		
28	Assistente Social 30h.	Itaberaba	1		
29	Assistente Social 30h.	Itabuna	1		
30	Assistente Social 30h.	Itaparica	1		
31	Assistente Social 30h.	Itapetinga	1		

32	Assistente Social 30h.	Jacobina	1		
33	Assistente Social 30h.	Jequié	1		
34	Assistente Social 30h.	Juazeiro	1		
35	Assistente Social 30h.	Lauro de Freitas	1		
36	Assistente Social 30h.	Luis Eduardo Magalhães	1		
37	Assistente Social 30h.	Macaúbas	1		
38	Assistente Social 30h.	Nazaré das Farinhas	1		
39	Assistente Social 30h.	Paripiranga	1		
40	Assistente Social 30h.	Paulo Afonso	1		
41	Assistente Social 30h.	Poções	1		
42	Assistente Social 30h.	Porto Seguro	1		
43	Assistente Social 30h.	Riachão do Jacuípe	1		
44	Assistente Social 30h.	Ribeira do Pombal	1		
45	Assistente Social 30h.	Santa Maria da Vitória	1		
46	Assistente Social 30h.	Santo Amaro	1		
47	Assistente Social 30h.	Santo Antônio de Jesus	1		
48	Assistente Social 30h.	Santo Estevão	1		
49	Assistente Social 30h.	Seabra	1		
50	Assistente Social 30h.	Senhor do Bonfim	1		
51	Assistente Social 30h.	Serrinha	1		
52	Assistente Social 30h.	Simões Filho	1		
53	Assistente Social 30h.	Teixeira de Freitas	1		
54	Assistente Social 30h.	Valença	1		
55	Assistente Social 30h.	Vitória da Conquista - NUGAM	1		
56	Psicólogo 30h.	Salvador	10		
57	Psicólogo 30h.	Alagoinhas	1		
58	Psicólogo 30h.	Barreiras	1		
59	Psicólogo 30h.	Camaçari	1		
60	Psicólogo 30h.	Feira de Santana	1		
61	Psicólogo 30h.	Guanambi	1		
62	Psicólogo 30h.	Ilhéus	1		
63	Psicólogo 30h.	Irecê	1		
64	Psicólogo 30h.	Itabuna	1		
65	Psicólogo 30h.	Jequié	1		
66	Psicólogo 30h.	Juazeiro	1		

67	Psicólogo 30h.	Lauro de Freitas	1		
68	Psicólogo 30h.	Paulo Afonso	1		
69	Psicólogo 30h.	Porto Seguro	1		
70	Psicólogo 30h.	Santo Antônio de Jesus	1		
71	Psicólogo 30h.	Teixeira de Freitas	1		
72	Psicólogo 30h.	Vitória da Conquista	1		

VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)	R\$
VALOR ANUAL DE DESLOCAMENTOS (R\$)	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DE DESLOCAMENTOS+VALOR GLOBAL DE POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)	R\$

§2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Conforme art. 141 da Lei 14.133/2021, os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela Defensoria Pública do Estado.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, conforme previsão da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- §7º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §8º Será retido, mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015.
- §9º O percentual referente às retenções preventivas de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, mencionados no item anterior, a incidir sobre o valor mensal das faturas, será calculado considerando os preços unitários dos postos de serviços apresentados pelo proponente na planilha respectiva.
- §10 Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o percentual de retenção.
- §11 Para elaboração do cálculo alusivo às retenções a licitante deverá observar a planilha a que se refere a Portaria SAEB nº 976/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA (art. 92, V e X)

- 1º Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o contrato deverá ser executado no período, nas condições e características indicadas no Termo de Referência.
- 1.5 Eventuais pedidos de Revisão Contratual fundamentados se houve Norma Trabalhista Coletiva só serão admitidos se comprovada a efetiva representação sindical, oportunidade na qual será analisada a categoria profissional compatível com o serviço contratado e a área de abrangência territorial da entidade classista.
- §2º A revisão de preços, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme Lei 14.133/2021.
- §5º É vedada a inclusão, por ocasião do pedido de revisão de preços, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

- §6º Na revisão de preços, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- §7º Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- §8º O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- §9º Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- §10º O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 90 (noventa), dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem revisados e/ou reajustados, conforme art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º e art. 13 do Decreto Estadual 15.219/2014.
- I. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
 - II. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- §11 Os pedidos de revisão e reajuste observarão a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = (\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1) \cdot P_o$$

Onde:

- a) **Novo Preço** = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- b) **α (Coeficiente Alfa)** = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
- c) Δ Remuneratório = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas;
- d) **β (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
- e) Δ INPC = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
- f) P_o = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

g) Coeficientes *alfa* e *beta*:

Posto de

alfa ____% (____ por cento)

beta ____% (____ por cento)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

§ 1º São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como previsto no art. 48 da Lei n.º 14.133/2021),
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA que digam respeito aos serviços a serem executados;
- XI. exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XII. exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;
- XIII. enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

- XIV manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- XV. somente efetuar o pagamento do valor mensal da fatura devido à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as formalidades exigidas da contratada.
- XVI fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- XVII proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- XVIII Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- XIX. Rejeitar o serviço executado em desconformidade com as previsões constantes do instrumento convocatório e, de forma escrita, solicitar a correção das anormalidades apontadas.
- XX. Verificar, antes de autorizar a prestação dos serviços com a substituição das peças e/ou acessórios necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- XXII Além das obrigações acima descritas, a contratante deverá observar aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- III. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

XIX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXIII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XXIV. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XXVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVII. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

XXVIII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

XXIX. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXX. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XXXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XXXII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXIII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

XXXIV. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XXXV. Além das obrigações acima descritas, a contratada deverá observar aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018:

§ 1º – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
- i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
- j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações do presente Contrato:

- a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
- b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
- c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

§ 2º Além de observar as condições acima, a CONTRATADA deverá:

- I. A Contratada deverá divulgar e coletar as assinaturas de todos os seus trabalhadores, atuais e futuros, do Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações, conforme modelo constante do Anexo III do presente Contrato.
- II. Após a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações pelos empregados da contratada, o documento deverá ser arquivado em seus assentamentos e encaminhado cópia por meio digital para a Defensoria Pública do Estado da Bahia até a data de início das atividades do novo colaborador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- §1º O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- §2º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- §3º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento
- §4º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:
- a) A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
 - b) No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
 - c) CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §5º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §6º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

§7º São requisitos para a liberação da garantia:

I - a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

- a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da contratada;
- b) cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
- c) cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento.

II - A comprovação, pela contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários.

III. Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo assinalado no inciso II do §10, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pelo CONTRATANTE.

§8º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§13 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

§15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§17 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§ 1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§ 2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme Lei 14.133/2021 e quanto descrito no termo de contrato.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

§7º Os critérios de medição para fins de pagamentos é mensal.

§8º Os valores encontram-se adequados a Lei de Responsabilidade Fiscal, que está previsto no exercício de 2024, os recursos orçamentários e financeiros para a contratação, tendo em vista que não se trata de acréscimo de postos ou despesa, visando apenas a manutenção da continuidade da prestação dos serviços para a instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§ 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1.a der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.c der causa à inexecução total do contrato;
- 1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.iv Multa:

- 1.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2 Moratória de 0,02.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias e 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

§12º O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

II. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

VII. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

VIII. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IX. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

X. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

XI. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

XII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

XIII. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

XIV. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

XV. contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Unidade Fiplan	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Região



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

ANEXO III

PLANILHA ABERTA – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	Local	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bibliotecário 40h.	Salvador	1		
2	Arquivista 40h.	Salvador	1		
3	Estatístico 40h.	Salvador	2		
Assistente Social 30h.					
4	Assistente Social 30h.	Salvador	20		
5	Assistente Social 30h.	Feira de Santana	2		
6	Assistente Social 30h.	Vitória da Conquista	2		
7	Assistente Social 30h.	Alagoinhas	1		
8	Assistente Social 30h.	Amargosa	1		
9	Assistente Social 30h.	Barreiras	1		
10	Assistente Social 30h.	Bom Jesus da Lapa	1		
11	Assistente Social 30h.	Brumado	1		
12	Assistente Social 30h.	Camacan	1		
13	Assistente Social 30h.	Camaçari	1		
14	Assistente Social 30h.	Campo Formoso	1		
15	Assistente Social 30h.	Canavieiras	1		
16	Assistente Social 30h.	Candeias	1		
17	Assistente Social 30h.	Catu	1		
18	Assistente Social 30h.	Conceição do Coité	1		
19	Assistente Social 30h.	Cruz das Almas	1		
20	Assistente Social 30h.	Euclides da Cunha	1		
21	Assistente Social 30h.	Eunápolis	1		
22	Assistente Social 30h.	Guanambi	1		
23	Assistente Social 30h.	Ilhéus	1		
24	Assistente Social 30h.	Ipiaú	1		
25	Assistente Social 30h.	Ipirá	1		
26	Assistente Social 30h.	Irará	1		
27	Assistente Social 30h.	Irecê	1		
28	Assistente Social 30h.	Itaberaba	1		
29	Assistente Social 30h.	Itabuna	1		
30	Assistente Social 30h.	Itaparica	1		
31	Assistente Social 30h.	Itapetinga	1		
32	Assistente Social 30h.	Jacobina	1		
33	Assistente Social 30h.	Jequié	1		
34	Assistente Social 30h.	Juazeiro	1		
35	Assistente Social 30h.	Lauro de Freitas	1		
36	Assistente Social 30h.	Luis Eduardo Magalhães	1		
37	Assistente Social 30h.	Macaúbas	1		

38	Assistente Social 30h.	Nazaré das Farinhas	1		
39	Assistente Social 30h.	Paripiranga	1		
40	Assistente Social 30h.	Paulo Afonso	1		
41	Assistente Social 30h.	Poções	1		
42	Assistente Social 30h.	Porto Seguro	1		
43	Assistente Social 30h.	Riachão do Jacuípe	1		
44	Assistente Social 30h.	Ribeira do Pombal	1		
45	Assistente Social 30h.	Santa Maria da Vitória	1		
46	Assistente Social 30h.	Santo Amaro	1		
47	Assistente Social 30h.	Santo Antônio de Jesus	1		
48	Assistente Social 30h.	Santo Estevão	1		
49	Assistente Social 30h.	Seabra	1		
50	Assistente Social 30h.	Senhor do Bonfim	1		
51	Assistente Social 30h.	Serrinha	1		
52	Assistente Social 30h.	Simões Filho	1		
53	Assistente Social 30h.	Teixeira de Freitas	1		
54	Assistente Social 30h.	Valença	1		
55	Assistente Social 30h.	Vitória da Conquista - NUGAM	1		
56	Psicólogo 30h.	Salvador	10		
57	Psicólogo 30h.	Alagoinhas	1		
58	Psicólogo 30h.	Barreiras	1		
59	Psicólogo 30h.	Camaçari	1		
60	Psicólogo 30h.	Feira de Santana	1		
61	Psicólogo 30h.	Guanambi	1		
62	Psicólogo 30h.	Ilhéus	1		
63	Psicólogo 30h.	Irecê	1		
64	Psicólogo 30h.	Itabuna	1		
65	Psicólogo 30h.	Jequié	1		
66	Psicólogo 30h.	Juazeiro	1		
67	Psicólogo 30h.	Lauro de Freitas	1		
68	Psicólogo 30h.	Paulo Afonso	1		
69	Psicólogo 30h.	Porto Seguro	1		
70	Psicólogo 30h.	Santo Antônio de Jesus	1		
71	Psicólogo 30h.	Teixeira de Freitas	1		
72	Psicólogo 30h.	Vitória da Conquista	1		

VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)		R\$
TOTAL GERAL GLOBAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)		R\$
VALOR ANUAL DE DESLOCAMENTOS (R\$)		R\$
VALOR GLOBAL ANUAL DE DESLOCAMENTOS+VALOR GLOBAL DE POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)		R\$

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
Remuneração*			
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$			
Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração			
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)			
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário			
Férias+1/3 DE FÉRIAS			
Auxílio Doença			
Licença Maternidade/Paternidade			
Faltas Legais			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio Trabalhado			
Treinamento			
Outros (especificar)			
Total Grupo "B"			

GRUPO – "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506/2011)		
FGTS s/Aviso Prévio		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa FGTS		
Indenização Adicional		
Outros (a especificar)		
Total GRUPO – "C"		
GRUPO - "D"		
Descrição	Percentual	Valor
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Incidência sobre o Salário Maternidade		
Total GRUPO - "D"		
II - Total dos Encargos Sociais		
Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor unitário	Valor Total
Uniformes/EPI	0,00	0,00
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos* Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde for prestado o serviço)		
VI – Total Tributos (R\$)		
VII - Valor Unitário do posto de serviço (R\$)		

Salvador ____ de _____ de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula/Cadastro nº _____, abaixo firmado, RECONHEÇO que tenho acesso a informações pessoais em razão do exercício de minhas funções como empregado terceirizado perante a Defensoria Pública da Bahia – DPE/BA, doravante denominada simplesmente DPE/BA, podendo ter, inclusive, acesso a dados pessoais sensíveis, assim, ASSUMO O COMPROMISSO de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações técnicas relativas aos trabalhos realizados no âmbito da DPE-BA, em conformidade com o que rege a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), combinada com a Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A apenas realizar consulta e tratamento de dados pessoais no âmbito da área de minha atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas;
3. A não apropriar, para mim ou para outrem, ou efetuar gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, seja técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, não divulgando sem autorização, quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso e conhecimento por força do exercício funcional perante a DPE/BA como empregado terceirizado;
5. A cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
6. A cessar, imediatamente, todo e qualquer acesso a sistema, e-mail e dados pessoais tratados e mantidos pela Instituição após terminado o vínculo de prestação de serviço na Instituição, na qualidade de colaborador;
7. A tomar conhecimento da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do Plano de Resposta a Incidentes e Gestão de Risco e da Política de Segurança da Informação – PSI da Instituição.

Responsabilizo-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

Para este termo, todas as informações eventualmente disponíveis para acesso e utilização são apenas para execução de atividade laboral, de acordo com a sua função como empregado terceirizado e com as regras de sigilo.

Comprometo-me a manter toda e qualquer informação sob sigilo até que venha a ser autorizado formal e expressamente pelo preposto da empresa contratada a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência dessa manifestação expressa do preposto da empresa contratada poderá ser interpretada como autorização de divulgação de informação.

Comprometo-me a cumprir as normas internas, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto, observando quaisquer outros procedimentos aplicáveis à DPE-BA sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

Tenho ciência de que a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por mim e por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público ou existir autorização escrita das partes interessadas.

Comprometo-me a informar imediatamente aos Encarregados de Proteção de Dados da DPE/BA e ao preposto da empresa contratada qualquer violação das regras de compromisso e não-divulgação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir descritas no Código Penal, Código Civil, Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar Estadual nº 26/2006, Lei dos Servidores Públicos Estadual 6.677/94 e na Lei nº 13.709/2018.

(cidade) _____/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

CPF: _____

Posto: _____